



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2021**  
(Do Sr. Reginaldo Lopes e da Sra. Erika Kokay)

Apresentação: 02/06/2021 20:07 - CSPCCO

REQ n.45/2021

Requer a realização de audiência pública para discutir a regulamentação da Carreira da Polícia Penal Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos à Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para discutir a regulamentação da Carreira da Polícia Penal Federal. Solicitamos sejam convidados:

- I- Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- II- Casa Civil da Presidência da República;
- III- Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional;
- IV- Gentil Ney Espírito Santo Silva, da Federação Nacional dos Policiais Penais Federais;
- V- Gilvan Albuquerque, Presidente do Sindicato dos Agentes e Técnicos Federais de Execução Penal;
- VI- Varlei Ferreira Silva, Vice-Presidente do Sindicato dos Agentes e Técnicos Federais de Execução Penal; e
- VII- Paulo Rogério da Silva, Presidente do Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal;

### JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento público, os atuais Agentes Federais de Execução Penal são vinculados ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública – DEPEN/MJ. Dentro desse quadro do DEPEN há 03 carreiras: a) a de Agente Federal de Execução Penal; b) de Especialista em Execução Penal; e c) de Técnico em Apoio à Execução Penal.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211811416100>



\* C D 2 1 1 8 1 1 4 1 6 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ocorre que, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 104 de 2019, os Agentes Federais de Execução Penal foram transformados em Polícias Penais Federais integrando, pois, a Carreira de Policial Penal Federal da União.

Contudo, para se efetivar a mudança faz-se necessário regulamentar a citada Carreira por Lei de Iniciativa do Presidente da República, conforme previsão no § 7º da Art. 144 da CF/88.

A fim de levar tal processo adiante, o DEPEN e representantes da carreira formularam minuta com a proposta na forma de Medida Provisória. Segundo informações, o texto guarda consenso e já estaria praticamente pronto no âmbito do Ministério da Justiça para ser encaminhado à Casa Civil da Presidência da República.

A presente audiência visa também cobrar informações quanto à inclusão dos servidores do Depen na Lei nº 12.855/2013, que institui a indenização de fronteira. É importante ressaltar que todas as forças policiais que atuam nas atividades elencadas no art. 1º da referida lei possuem direito à indenização de fronteira, exceto os servidores do Depen, o que fere o princípio constitucional da isonomia e acaba colocando a Polícia Penal Federal como uma força inferior às demais, o que de fato não é.

E, por fim, informações à cerca da implementação, em caráter temporário e emergencial, da indenização por flexibilização voluntária do repouso remunerado (IFR), a ser subsidiada com a utilização de recursos do FUNPEN, ou seja, sem impacto orçamentário para a União. A medida tem por objetivo, aumentar o material humano e garantir o efetivo e integral cumprimento da execução penal, conforme preconiza a LEP. Tal dispositivo já é utilizado na Polícia Penal do Distrito Federal e na Polícia Rodoviária Federal e tramita sob o processo Sei MJSP nº 08016.005767/2021-09 (plataforma “SEI”).

Há que destacar que os Policiais Penais Federais são responsáveis pela segurança dos estabelecimentos penitenciários federais (penitenciárias federais de segurança máxima), bem como pela gestão do Sistema Penitenciário Nacional – SPF. Atualmente existem 05 penitenciárias federais de segurança máxima no Brasil, sendo elas em Cantanduvas (PR); Campo Grande (MS); Mossoró (RN); Porto Velho (RO); e a última em Brasília (DF). Estão custodiados nestas penitenciárias federais líderes de facções e ou Organizações criminosas, e exemplo de: membros do Primeiro Comando da Capital – PCC-, integrantes do Comando Vermelho – CV -, líderes da Família do Norte – FN -, dentre outras facções.



\* C D 2 1 1 8 1 1 4 1 6 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A regulamentação da PPF representa um ganho fundamental para as políticas de segurança pública e para o sistema de justiça do país. O processo para a regulamentação da PPF encontra-se atualmente no Ministério da Justiça e Segurança Pública sob o nº 08016.003170/2021-11 (plataforma “SEI” do MJSP). Desde que o Ministro André Mendonça deixou a pasta, não houve mais movimentação de tal processo. Há prazos legais para que se regulamente esta nobre Carreira, de modo que o andamento dele com toda a brevidade é imprescindível.

Face ao exposto, e considerando a urgência do tema, apresentamos o presente requerimento, para o qual solicitamos o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputado **REGINALDO LOPES - PT/MG**      Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



\* C D 2 1 1 8 1 1 4 1 6 1 0 0 \*



## Requerimento (Do Sr. Reginaldo Lopes )

Requer a realização de audiência pública para discutir a regulamentação da Carreira da Polícia Penal Federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD211811416100, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211811416100>